



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

DECRETO Nº 293, de 04 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CERTIDÃO
Certifico que este documento foi publicado conforme o **CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública, minado na Lei Orgânica do Município.

Pescaria Brava


Assinatura

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE	02	Diretoria de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Cidade com Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

RECURSO 0019 Transferências do FUNDEB – 40%
PROJETO/ATIVIDADE 2.006 Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO 3.1.90.00 Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO 32

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ÓRGÃO 04 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE 03 Diretoria de Ensino Infantil
FUNÇÃO 12 Educação
PROGRAMA 04 Gestão da Cidade com Educação
RECURSO 0018 Transferências do FUNDEB – 60%
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 Manutenção do Ensino Infantil
ELEMENTO 3.1.90.00 Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO 58

Valor: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 30 de Julho de 2017.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal